

PORTARIA TRT GDG Nº 362/2018 - GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO
(PROCOLO TRT Nº 18921/2016)

João Pessoa/PB, 25 de julho de 2018.

O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o Protocolo Administrativo supracitado e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67, ambos da Lei nº 8.666/1993, no artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997 e no ATO TRT/13ª GP nº 453/2017 (art. 1º, letra "n"),

RESOLVE

I - Designar os servidores abaixo nominados e qualificados, para atuarem como Gestores, Titular e Substituto, do **CONVÊNIO TRT Nº 04/2017**, firmado entre este Tribunal e o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil – Seção Paraíba, que tem por objeto a a remessa a protesto, por meio eletrônico, das Certidões da Dívida Exequenda decorrentes de créditos trabalhistas oriundos de acordos inadimplidos; sentenças judiciais transitadas em julgado com execução frustrada; créditos relativos às contribuições previdenciárias (art. 114, VIII, da Constituição Federal), e. custas processuais trabalhistas inadimplidas.

- **Gestor Titular:** **MARCO ANTONIO MAIA PINHEIRO**, matrícula: 245.105.444, Técnico Judiciário, Administrativo, Sem Especialidade, classe "C", padrão 13, lotado na Secretaria da Corregedoria;

- **Gestor Substituto:** **EURICIO DE OLIVEIRA PESSOA**, matrícula: 250.156.112, Técnico Judiciário, Área Administrativa, classe "C", padrão 13, lotado na Secretaria da Corregedoria.

II – Determinar a observância do disposto no artigo 3º, incisos I a V, do ATO TRT GP nº 121/2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do Convênio (ACÓRDÃO nº 829/2017 – TCU);

III – Recomendar aos servidores indicados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão nº 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011, seção 1, p. 158), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (última modificação em 14/04/2015) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view>.

IV – Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral da Secretaria.

Dê-se ciência.

Publique-se no BI e no DA_e TRT13^a.

(datado e assinado eletronicamente)

ANDERSON ANTÔNIO PIMENTEL

Diretor-Geral Substituto

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR ANDERSON ANTONIO PIMENTEL (Lei 11.419/2006)
EM 25/07/2018 14:13:00 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 9B8929ADC7.21A9325B28.9623B6A2D1.3ECFF583BA